

TERMO ADITIVO

Processo nº 50609.000041/2022-49

Unidade Gestora: 393028

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº 00211/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA SR-DNIT/PR, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES NO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA PORTAL DO AR TECNOLOGIA E AR CONDICIONADO LTDA.

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT NO ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 - Tarumã - CEP: 82800-000, na cidade de Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 04.892.707/0020-73, nesta ato representado pelo Superintendente Regional, **Hélio Gomes da Silva Junior**, nomeado pela Portaria nº 570, de 16/06/2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 28/06/2023 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria DG/DNIT n.º 931, de 30/05/2016, publicada DOU. de 01/06/2016, portador da matrícula funcional de nº 3661677, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PORTAL DO AR TECNOLOGIA E AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.955.609/0001-30, estabelecida à Rua Anne Frank nº1120, Sala 13, Hauer, CEP: 81610-020, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Cleverson Schlepa, FUNÇÃO, conforme *atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 50609.000041/2022-49 e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 211/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato por mais 20 (vinte) meses, com início em 01/10/2025 até 31/05/2027, bem como a concessão de reajuste pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -, conforme previsão na cláusula sexta do Contrato do contrato original, em que o reajuste segue o disposto no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Artigo 57, inciso II, e Art. 65, inciso II, alínea "d", ambos da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e na Cláusula Segunda do Contrato Nº 211/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor para 20 (vinte) meses estimado deste Contrato é de R\$ 160.920,50 (cento e sessenta mil novecentos e vinte reais e cinquenta centavos). Com isso, a despesa mensal estimada é de R\$ 8.046,03 (oito mil quarenta e seis reais e três centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta de créditos orçamentários

consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 39252/393028; Programa de Trabalho nº 173905; nas naturezas de despesa: 33.90.30.25 - Material para Manutenção de bens móveis; e 33.90.39.17 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. A despesa será empenhada à conta do mesmo crédito na Nota de Empenho 2025NE000052, datada de 03 de julho de 2025, consideradas suas respectivas movimentações.

4.2. A parcela de despesa prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

4.3. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinado eletronicamente)

HÉLIO GOMES DA SILVA JÚNIOR

Superintendente Regional do DNIT no Estado do Paraná

(Assinado eletronicamente)

Cleverson Schlepa

Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Cleverson Schlepa, Usuário Externo**, em 07/08/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Gomes da Silva Junior, Superintendente Regional no Estado do Paraná**, em 07/08/2025, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21977773** e o código CRC **2E85F0FB**.

Referência: Processo nº 50609.000041/2022-49

SEI nº 21977773



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500
CEP 82.800-000
Curitiba/PR |